

**Chamada pública para seleção de bolsistas
de DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSD/CAPES – PPGPLAN/FAED/UDESC**

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental - PPGPLAN da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1(uma bolsa) de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades um/a candidato/a selecionado/a) para saídas no ano de 2021, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, **EDITAL Nº 19/2020** ¹

2. DAS INSCRIÇÕES

Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, conforme o item 8.1 do **Edital n. 19/2020**:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- d) Apresentar candidatura individual;
- e) Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- f) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g) Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

¹ Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf

h) Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

i) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

j) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme requisitos constantes no item 8.5.6 do

Edital n. 19/2020;

k) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

l) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou qualquer órgão da administração]ao publica

m) Instituir procurado para tratar qualquer assunto relativo as obrigações de bolsista, com poderes expressos para receber citações e notificações e tomar decisões me nome do bolsista sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

2.1 As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas no período de 18 de dezembro a 11 de fevereiro de 2021, ao presidente da Comissão, Prof.^a Douglas Ladik Antunes, pelo e-mail mppt.udesc@gmail.com, devidamente digitalizados em arquivos em formato PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.2 O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail mppt.udesc@gmail.com não for comprovada.

2.2.1. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.2.2. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – Nome do/o Candidato/a*.

2.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017, ou

atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do **Edital n. 19/2020**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SOLICITAÇÕES

O **início** do estágio no Exterior a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de agosto a novembro de 2021, conforme cronograma CAPES para um período de seis meses ou um ano, conforme estabelece o item 1 desta Chamada Pública.

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final	Da data de publicação do Edital 19/2020, até 12 de março de 2021	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 16 de abril de 2021	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021	CAPES
Início das atividades no exterior	julho a setembro de 2021	Bolsista

4. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e de término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital Capes 019/2020;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII;

VIII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
1. temas ainda não pesquisados (o que permite preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior; e
- n) o currículo Lattes deverá ser comprovado e inserido no formulário de pontuação estabelecido para bolsas do Programa e será analisado, conforme Resolução 01/2020 PPGPLAN.

O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

5.1.1 A seleção no Programa será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pela Coordenadora do Programa, por um/a representante discente do Curso de Doutorado, um/a representante docente do PPGPLAN, um/a representante docente externo ao PPGPLAN e respectivos suplentes.

5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também a Coordenadora do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é seu/sua substituto/a formal indicado/a.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do PPGPLAN obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, currículo do orientador estrangeiro, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
- b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).

- c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do/a discente, pontuado de acordo com Resolução PPGPLAN 06/2017, que contém as normas para a seleção de bolsistas).
- d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGPLAN/UDESC, ou do/a orientador/a com a instituição de destino).
- e. Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5. A seleção ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2018.

5.5.1. O resultado será publicado no dia 22 de fevereiro de 2021, até às 18h, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail da Coordenação do PPGPLAN - documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia 26 de fevereiro para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.

5.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia 26 de fevereiro, às 18h.

5.6. O/a candidato/a selecionado/a deverá submeter sua proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, à Capes, por meio eletrônico entre os dias 15 de março a 1º de abril de 2021.

5.6.1. O limite para submissão é até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário da CAPES.

5.7. Entre os dias 15 de março e 1º de abril de 2021, os respectivos **documentos físicos** de cada selecionado/a deverão ser entregues à Secretaria do PPGPLAN, para implementação da bolsa e posterior arquivo, conforme indica o **Edital n. 19/2020**.

5.8. Os encaminhamentos referentes as/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

5.9 - Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua submissão na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

5.10. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seleFvo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Além das normas dispostas no **Edital n. 19/2020** o/a candidato/a deverá atentar para o cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes n. 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

6.2. Para implementação da Bolsa o/a candidato/a aprovado/a e que receber a Carta de Concessão deverá enviar à CAPES a documentação abaixo, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

- I - Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
- II - Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte para o país de destino.

Atenção: os documentos listados devem ficar em posse do(a) candidato(a), podendo ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-

se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.4. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O(A) candidato(a) que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

6.5. São de inteira responsabilidade do candidato as providências na representação consular para obtenção do visto de entrada no país de destino, devendo esse ser adequado aos objetivos dos estudos e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.

6.6 O envio da documentação requerida para a implementação da bolsa após a carta de concessão é de inteira responsabilidade do bolsista.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os/As discentes que podem concorrer às bolsas CNPq só serão contemplados com bolsas CAPES após se esgotarem as possibilidades de saídas pelo CNPq.

7.2. O bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPLAN.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2021.

Gláucia de Oliveira Assis

Coordenação PPGPLAN